

Resolução SEDUC nº 108, de 28-10-2021

Estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Modalidades de Ensino da Rede Estadual de São Paulo e dá providências correlatas. O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 13.415 de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial, os artigos que dispõem sobre o Ensino Médio com a Formação Geral Básica e Itinerários Formativos; e Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- os termos da Deliberação CEE 186/2020, homologada pela Resolução, de 3-8- 2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio;
- a necessidade de adequar as matrizes curriculares Educação Básica para as modalidades e atendimentos, às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e as metas da política educacional, Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Para efeitos desta Resolução, entende-se por Modalidades de Ensino:

- I - Educação Escolar Indígena;
- II - Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento);
- III - Educação de Jovens e Adultos;
- IV - Programa de Educação nas Prisões;
- V - Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA.

Artigo 2º - As matrizes curriculares para Educação Básica em relação às modalidades serão organizadas na seguinte conformidade:

- I -Educação Infantil - Educação Escolar Indígena: que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2;
- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- III - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano. IV - Ensino Médio, que corresponde ao ensino da 1ª à 3ª série.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Artigo 3º - A matriz curricular da Educação Infantil para Educação Escolar Indígena é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único - Essa etapa de ensino é ofertada excepcionalmente para a Educação Escolar Indígena.

Artigo 4º - Para a Educação Escolar Indígena será assegurada a seguinte carga horária. Parágrafo único - Educação Infantil: crianças a partir dos 4 anos de idade, com duração de 2 (dois) anos letivos, com carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, período diurno, conforme disposto no Anexo 1 desta resolução.

CAPÍTULO III DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 5º - As matrizes curriculares dos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais e Língua Inglesa compõem a Parte Diversificada. Os componentes de Língua Indígena e Saberes Tradicionais devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 6º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Educação Escolar Indígena - a carga horária será de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais, conforme disposto no Anexo 2 desta resolução.

II - Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar, ofertado nos Centros de Internação da Fundação CASA - deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino que corresponde a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais.

CAPÍTULO IV DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 7º - As matrizes curriculares dos nos Anos Finais do Ensino Fundamental em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada composta pelos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 8º - Para os Anos Finais do Ensino Fundamental serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para a Educação Escolar Indígena - a carga horária será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, no período diurno, conforme disposto no Anexo 3 desta resolução.

II - Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais.

CAPÍTULO V DO ENSINO MÉDIO

Seção I Da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada

Artigo 9º - As matrizes curriculares do Ensino Médio em continuidade em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada pelos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõem a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 10 - Para o Ensino Médio em continuidade serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para Educação Escolar Indígena, no período diurno, a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, correspondente a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme disposto no anexo 4 desta resolução.

II - Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período diurno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais;

III - Para a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período noturno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária será de 27 aulas, sendo 5 (cinco) aulas diárias, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, correspondente a 810 (oitocentas e dez) horas anuais.

IV -As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Seção II Da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos

Artigo 11 - As matrizes curriculares do Ensino Médio para os estudantes com ingresso a partir de 2021, em relação às Modalidades, são compostas pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena serão considerados Itinerários Formativos: Língua Indígena e Saberes Tradicionais 1 e 2, devem ser ministrados por professores indígenas e quanto a escolha dos aprofundamentos curriculares deverá observar o disposto no art. 8º ao 12 da resolução SEDUC nº 97, 9-10-2021

Artigo 12 - Para o Ensino Médio em relação aos os estudantes com ingresso a partir de 2021, serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para Educação Escolar Indígena, no período diurno a carga horária será organizada em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme Anexo 5 desta resolução.

II - Para o Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar e a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período diurno deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a carga horária será 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais.

III - Para a Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento), no período noturno, deverá seguir a matriz curricular vigente da rede Estadual de Ensino, que corresponde a expansão da carga horária para 3.000 (três mil horas), conforme deliberação CEE nº 186 de 2020, composta pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

IV - As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I Do Ensino Fundamental Artigo 13 – As matrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, diurno e noturno, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 14 - Para o Anos Iniciais para Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para Educação Escolar Indígena Anos Iniciais será considerada a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 6 desta resolução.

II - Para o Programa de Educação nas Prisões será considerado o disposto na Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30.12.2016.

Parágrafo único - As aulas do componente curricular de Educação Física, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, período diurno, deverão ser ministradas no próprio turno e as ofertadas no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Artigo 15 - Para o Anos Finais para Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para os Anos Finais do Ensino Fundamental regular, Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) e Programa de Educação nas Prisões, diurno e noturno, a carga horária será de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, conforme disposto no anexo 7 desta resolução.

II - Para Educação Escolar Indígena Anos Finais será considerada a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 8.

Parágrafo único - As aulas do componente curricular de Educação Física, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, período diurno, deverão ser ministradas no próprio turno e as ofertadas no período noturno, deverão ser ministradas no contraturno ou aos sábados.

Seção II Do Ensino Médio

Artigo 16 - As matrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Médio, diurno e noturno, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único - Para Educação Escolar Indígena o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e o componente curricular Saberes Tradicionais compõe a Parte Diversificada, que devem ser ministrados por professores indígenas.

Artigo 17 - Para o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para o Ensino Médio regular, Educação Escolar do Campo (Quilombola, comunidades Tradicionais e Áreas de Assentamento) e Programa de Educação nas Prisões, diurno e noturno, a carga horária será de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, conforme disposto no anexo 9 desta resolução.

II - Para Educação Escolar Indígena a carga horária será de 28 (vinte e oito) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 560 (quinhentas e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 420 (quatrocentas e vinte) horas semestrais, nos períodos diurno e noturno, conforme disposto no anexo 10 desta resolução.

CAPÍTULO VII DO ENSINO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Artigo 18 - As matrizes curriculares para o Programa de Ensino Integral - PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena serão organizadas na seguinte conformidade:

I - Educação Infantil que corresponde ao Campo de Experiências das Etapas 1 e 2;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;

III - Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano. Artigo 19 - As matrizes curriculares para o Programa de Ensino Integral - PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, sendo:

I - Educação Infantil, a matriz é composta pela Base Nacional Comum Curricular.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada pelos componentes curriculares:

Saberes Tradicionais, Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Orientação de Estudos, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento.

III - Anos Finais do Ensino Fundamental, o componente curricular Língua Indígena compõe a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada pelos componentes curriculares: Saberes Tradicionais, Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação, práticas experimentais e Orientação de Estudos.

Artigo 20 - Para o Programa de Ensino Integral — PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I - Para a Educação Infantil, crianças a partir dos 4 anos de idade, com duração de 2 (dois) anos letivos, com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme disposto no Anexo 11 desta resolução.

II - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária será de 38 (trinta e oito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentos e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme Anexo 12 desta resolução.

III - Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária será de 43 (quarenta e três) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentos e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.290 (mil duzentos e noventa) horas anuais, conforme Anexo 13 desta resolução.

Artigo 21 - A oferta do Programa de Ensino Integral – PEI, na modalidade de Educação Escolar Indígena, só poderá ocorrer nas unidades escolares Indígenas que realizaram o processo de adesão, a consulta e aprovação das comunidades indígenas em relação ao Programa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Para os casos excepcionais de multisseriação no Ensino Médio: devem ser multisseriadas a primeira série do Ensino Médio conjuntamente com a terceira série do Ensino Médio em continuidade.

Parágrafo Único - A segunda série do novo Ensino Médio deve ser ofertada de modo seriado.

Artigo 23 - A atribuição de aula para Classes Seriadas e Multisseriadas das Modalidades e Atendimento poderão ocorrer por componente curricular ou área de conhecimento conforme necessidade.

Artigo 24 - A Coordenadoria Pedagógica – COPED e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução. Artigo 25 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas os artigos: 1º; II, § 4º do artigo 2º; III, § 4º do artigo 3º; II, § 2º do artigo 4º; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e os anexos 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24 da Resolução SEDUC 85 de 19-11-2020.

ANEXO 1					
EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INDÍGENA					
aulas de 50 minutos x 40 semanas					
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS		Total de Aulas Anuais	Total de Horas Anuais	
	ETA PA 1	ETA PA 2			
O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5	40	333	
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	5	5	40	333	
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	5	5	40	333	
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	5	5	40	333	
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	5	5	40	333	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	25	25			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	100	100	2000		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS	833	833		1667	

ANEXO 3								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
		6*	7*	8*	9*			
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720	
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240	
	LÍNGUA INDÍGENA	3	3	3	3	480	360	
	ARTE	2	2	2	2	320	240	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	240		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690	
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO *	0	0	0	1	40	30	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	480	360	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480	
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		33	33	33	33	5280	3960	
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	400	300	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		2	2	2	2	400	300	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		35	35	35	35			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	5600		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1050	1050	1050	1050		4200	

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula de Matemática.

ANEXO 2								
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1*	2*	3*	4*	5*		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1.600	1.200
	LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	2	400	300
	ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
	EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	4	800	600
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	4	4	4	4	4	800	600
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		26	26	26	26	26	5.200	3.900
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	2	2	2	2	2	400	300
	LÍNGUA INGLESA***	2	2	2	2	2	400	300
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		4	4	4	4	4	800	600
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1200	1200	1200	1200	1200	6000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		900	900	900	900	900	4500	

*Na falta de professor habilitado em Arte, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.

**Na falta de professor habilitado em Educação Física, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Portuguesa.

***Na falta de professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.

ANEXO 4						
ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO INDÍGENA DIURNO EM CONTINUIDADE						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1ª série	2ª série	3ª série		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	5	600	450
	LÍNGUA INGLESA	-	-	2	240	180
	LÍNGUA INDÍGENA	-	-	3	360	276
	ARTE	-	-	2	240	180
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	240	180	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	-	-	5	600	450
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	-	-	2	240	180
	FÍSICA	-	-	2	240	180
	BIOLOGIA	-	-	2	240	180
	HISTÓRIA	-	-	2	240	180
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	-	-	2	240	180
	FILOSOFIA	-	-	2	240	180
	SOCIOLOGIA	-	-	2	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		-	-	33	3960	2970
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	-	-	-	-	-
		-	-	2	240	180
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		-	-	2	240	180
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		-	-	35		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		-	-	1400	4200	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		-	-	1050		3150

ANEXO 5								
ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DIURNO								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			Total Aulas Anuais	Total Horas Anuais	
			1ª série	2ª série	3ª série			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	3	2	400	300	
		ARTE	2	0	2	160	120	
		LÍNGUA INGLESA	2	0	2	160	120	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	160	120	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	3	2	400	300	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	0	160	120
			FÍSICA	2	2	0	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	QUÍMICA	2	2	0	160	120	
		FILOSOFIA	2	2	0	160	120	
		GEOGRAFIA	2	2	0	160	120	
TOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			30	20	10	2400	1800	
ITINERÁRIO FORMATIVO	LÍNGUA INDÍGENA	LÍNGUA INDÍGENA	3	2	3	320	240	
		SABERES TRADICIONAIS 1	2	1	2	200	150	
		SABERES TRADICIONAIS 2**	0	2	2	160	120	
	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA	0	2	0	80	60	
		ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS**	0	3	3	240	180	
		EDUCAÇÃO FÍSICA***	0	2	0	80	60	
		APROFUNDAMENTO CURRICULAR****	0	10	20	1200	900	
TOTAL ITINERÁRIO FORMATIVO PRESENCIAL DENTRO DO TURNO			5	15	25	1880	1410	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS PRESENCIAIS DENTRO DO TURNO			35	35	35			
TOTAL ITINERÁRIO FORMATIVO EXPANSÃO NO CONTRATURNO			0	7	5	480	360	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	42	40			
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1680	1600	4680		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1050	1260	1200	3510		

*As aulas da 3ª série deverão ser atribuídas a partir de 2023.
 ** As aulas do componente de Orientação de Estudos do Itinerário Formativo serão ofertadas conforme opção da expansão da carga horária, disposto na Resolução SEDUC 97, de 08-10-21. Saberes Tradicionais 2 não será ofertado pelo CMSP.
 ***As aulas de Educação Física da carga horária do Itinerário Formativo serão ofertadas no contraturno ou aos sábados de forma presencial ou pelo CMSP, conforme consta na expansão da carga horária.
 ****A carga horária de cada componente do Aprofundamento Curricular está descrita nas matrizes dos aprofundamentos, conforme Resolução SEDUC 97, de 08-10-21.
 As aulas dos componentes Saberes Tradicionais 1, Língua Indígena, Língua Inglesa e os componentes do aprofundamento curricular e da Formação Geral Básica serão ofertadas de forma presencial dentro do turno.

ANEXO 6							
ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA							
Aulas de 45 minutos x 20 semanas							
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
			1ª TERMO	2ª TERMO			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	320	240	
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	80	60	
		ARTE	2	2	80	60	
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	80	60	
		MATEMÁTICA	8	8	320	240	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	80	60	
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	40	30
	GEOGRAFIA		1	1	40	30	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	1040	780
	PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS*	LÍNGUA INGLESA**	1	1	40	30
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	80	60	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28			
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			560	560	1120		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			420	420	840		

*No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.
 **Caso não haja demanda para Língua Inglesa, acrescentar uma aula de Língua Indígena.

ANEXO 7								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA								
aulas de 45 minutos x 20 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	480	360
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	160	120
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	20	15
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27	27	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			540	540	540	540	2160	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			405	405	405	405	1620	

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.
 **Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática.

ANEXO 8								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	320	240
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	160	120
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	20	15
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			27	27	27	27	2160	1620
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	1	80	60	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	1	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28	28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			560	560	560	560	2240	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			420	420	420	420	1680	

* No período noturno, Educação Física e Saberes Tradicionais devem ser oferecidos no contraturno ou aos sábados.
 ** Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática

ANEXO 9							
ENSINO MÉDIO – EJA							
aulas de 45 minutos x 20 semanas							
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	240	180
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	120	90
		ARTE	2	2	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	120	90
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240	180
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	120	90
		FÍSICA	2	2	2	120	90
		BIOLOGIA	2	2	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2	120	90
		GEOGRAFIA**	2	2	1	100	75
FILOSOFIA**		1	2	2	100	75	
SOCIOLOGIA**		2	1	2	100	75	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			540	540	540	1620	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			405	405	405	1215	

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.
 **Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para cada Termo: 2 aulas de Geografia, 2 aulas de Filosofia e 1 aula de Sociologia

ANEXO 10							
ENSINO MÉDIO – EJA - EDUCAÇÃO INDÍGENA							
aulas de 45 minutos x 20 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO		
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	180	135
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	120	90
		LÍNGUA INDÍGENA	1	1	1	60	45
		ARTE	2	2	2	120	90
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	120	90
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	120	90
		FÍSICA	2	2	2	120	90
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	2	2	2	120	90
		HISTÓRIA	2	2	2	120	90
GEOGRAFIA**		2	2	1	100	75	
FILOSOFIA**		1	2	2	100	75	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			27	27	27	1620	1215
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS*	1	1	1	60	45	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	60	45
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			28	28	28		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			560	560	560	1680	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			420	420	420		1260

*No período noturno, a Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.

**Nos casos excepcionais de multisseriação considerar para cada Termo: 2 aulas de Geografia, 2 aulas de Filosofia e 1 aula de Sociologia

ANEXO 13								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA								
Aulas de 45 minutos x 40 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6*	7*	8*	9*		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	720
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	240
		LÍNGUA INDÍGENA	3	3	3	3	480	360
		ARTE	2	2	2	2	320	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	320	240
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	690
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	40	30
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	640	480
		GEOGRAFIA	4	4	4	4	640	480
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			33	33	33	33	5280	3960
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	3	3	3	3	480	360	
	PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	240	
	ELETIVAS	2	2	2	2	320	240	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	160	120	
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	160	160	
	ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	1	1	1	1	160	160	
	TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			10	10	10	10	2400
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			43	43	43	43		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1720	1720	1720	1720	6880	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1290	1290	1290	1290		5160

*Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula de Matemática.

ANEXO 11					
EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA					
aulas de 50 minutos x 40 semanas					
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS		Total de Aulas Anuais	Total de Horas Anuais
		ETAPA 1	ETAPA 2		
		O EU, O OUTRO E O NÓS	6		
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	6	6	480	400	
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	6	6	480	400	
ESCUÇA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	6	6	480	400	
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	6	6	480	400	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1200	1200	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1000	1000		2.000

ANEXO 12									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL - PEI 9H EDUCAÇÃO INDÍGENA									
Aulas de 45 minutos x 40 semanas									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1*	2*	3*	4*	5*		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1600	1.200
		LÍNGUA INDÍGENA	2	2	2	2	2	400	300
		ARTE*	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA**	2	2	2	2	2	400	300
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1600
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	150	
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	150	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			26	26	26	26	26	5200	3900
PARTE DIVERSIFICADA	SABERES TRADICIONAIS	3	3	3	3	3	600	450	
	LÍNGUA INGLESA***	2	2	2	2	2	400	300	
	PROJETO DE CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	150	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	150	
	ORIENTAÇÕES DE ESTUDOS	1	1	1	1	1	200	150	
	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	2	2	2	2	2	400	300	
	CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	400	300	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			12	12	12	12	12	2200	1650
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			38	38	38	38	38		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1520	1520	1520	1520	1520	7600	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1140	1140	1140	1140	1140		5700

*Na falta de professor habilitado em Arte, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.

**Na falta de professor habilitado em Educação Física, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Portuguesa.

***Na falta de professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 2 (duas) aulas para Língua Indígena.